

EDITAL PROEC/UFPR N° 07/2020

A Universidade Federal do Paraná com o apoio da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), com o apoio da Itaipu Binacional, divulga a Chamada de Bolsistas ao projeto selecionado no Edital Projetos n° 09/2020 – Ação de extensão contra o novo Coronavírus – Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus nos termos a seguir estabelecidos.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial;

Considerando, ainda, o Decreto n° 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual n° 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia;

Considerando, por fim, MENCIONAR O ADITIVO UNILATERAL Of. 040/2020 e Ofício 036/2020 da Fundação Araucária.

2. OBJETIVO

Selecionar 4 (quatro) farmacêuticos para o Hospital do Trabalhador para atividades no projeto de extensão por 2 (dois) meses.

3. ATRIBUIÇÕES – Cabe ao Bolsista Farmacêutico, profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, desenvolver as atividades propostas relacionadas à pesquisa e assistência, junto ao Complexo Hospital do Trabalhador, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais. Os bolsistas deverão se adequar as normas e rotinas de trabalho da instituição.

As bolsas de extensão concedidas no âmbito da presente Chamada Pública são entendidas como bolsas concedidas por Agência de Fomento, razão pela qual se caracterizam como doação, não configuram vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se a estas o disposto no §4º, da Lei nº 10.973/2004.

Ao final das atividades os bolsistas receberão Certificado de Conclusão de Atividades de Extensão Universitária que mencionará a carga horária das atividades desenvolvidas e será emitido pela IES conveniente.

4. VALOR DA BOLSA

Ao bolsista profissional farmacêutico com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais será paga bolsa mensal no valor de R\$ 2.000,00.

5. PROCESSO SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 Os interessados em candidatar-se às vagas de bolsistas em aberto devem inscrever-se por e-mail edital.farmacia.fa.ufpr@gmail.com. A seleção dos bolsistas a serem contemplados dar-se-á em caráter de fluxo contínuo, sendo que o critério de escolha dos bolsistas que atenderem aos requisitos do edital será:

5.1.1 Residir próximo a localidade de alocação;

5.1.2 Ordem cronológica de inscrição;

5.1.3 sendo que para sua candidatura e efetiva contratação estes deverão adotar as seguintes providências:

a) Inscrever-se pelo e-mail edital.farmacia.fa.ufpr@gmail.com a partir de 03 de setembro de 2020, apresentando os documentos em versão digital necessários à comprovação de seu vínculo com a instituição proponente e/ou a sua formação e situação junto ao Conselho Profissional, conforme o caso; b) Desenvolver o plano de atividades de extensão a si fixado, com observância da carga

horária diária estipulada; c) Elaborar relatórios mensais de atividades; d) Incluir o nome do coordenador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste; e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria Estadual de Saúde, da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Itaipu Binacional como financiadoras do Programa, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.2 Os interessados assumem integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.3 Informações a respeito das inscrições poderão ser obtidas pelos candidatos por meio do e-mail edital.farmacia.fa.ufpr@gmail.com

5.4 Os candidatos devem apresentar a documentação comprobatória de vínculo com a IES e/ou de formação e de situação regular junto ao respectivo Conselho Profissional, conforme o caso no ato da contratação, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

5.5 Além da documentação comprobatória de vínculo e/ou de formação, conforme o caso, o candidato deverá apresentar Termo de Ciência e Responsabilidade devidamente preenchido, conforme Anexo I.

5.6 No caso de prorrogação da vigência do Termo de Concessão de Bolsa deverá ser apresentado novo Termo devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I.

6. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

6.1 Para a sua contratação os bolsistas devem observar Of. 040/2020 e Ofício 036/2020 da Fundação Araucária, bem como os trâmites internos de cada uma das IES convenientes, as quais estão autorizadas a disciplinar tal trâmite conforme suas necessidades e conveniências.

6.2 Os bolsistas poderão ser desligados do programa a pedido ou por decisão ex-officio do coordenador do programa.

6.3 Caso haja o desligamento, a pedido ou ex-officio de bolsistas das diversas ações extensionistas, deve-se proceder ao pagamento proporcional da quota mensal de bolsa a este devida, observando-se, no cálculo dos valores devidos ao bolsista por ocasião de seu desligamento, os dias de efetiva atuação tendo em conta a carga horária semanal, devendo

considerar-se o valor de 1/30 (um trinta avos) da bolsa mensal para cada dia ou carga horária diária de atuação no período não compreendido como mês cheio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É permitido o acúmulo de até 1 (um) auxílio concedido no âmbito do presente Edital com 1 (um) cargo ou emprego público na área de educação ou saúde, desde que haja compatibilidade de horários.

7.1.2 É vedado o acúmulo de bolsas oriundas do presente Edital de Chamada Pública, bem como de seus respectivos Editais de Demandas Complementares ou Adicionais de bolsistas.

7.1.3 É permitido o acúmulo de bolsas concedidas no âmbito desta Chamada Pública com outros auxílios e bolsas que sejam, porventura, concedidos pela própria Fundação Araucária.

7.1.4 O bolsista interessado deve verificar se bolsas concedidas por outras agências governamentais podem ser acumuladas com o auxílio objeto da presente Chamada Pública.

7.1.5 É vedada a contratação de bolsistas pertencentes ao grupo de risco do COVID19 para atividades presenciais, sendo permitida a participação de pessoas pertencentes ao grupo de risco do COVID19 somente na ação de atendimento em telemedicina. Como grupo de risco entende-se: doentes crônicos, maiores de 60 anos, gestantes e lactantes.

Curitiba, 02 de setembro de 2020.



Leandro Franklin Gorsdorf
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
PROEC/UFPR



Cristina de Oliveira Rodrigues
Coordenadora do Convênio
UFPR